



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

17

## DECRETO Nº 010/94

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO DO CORRUAÇÃO ou FAXINAL, NESTE MUNICÍPIO."

**JOSE EMILIO CARLOS LISBOA**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, principalmente as contidas no inciso XVIII do artigo 9º e artigo 68, V da L.O.M;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação de uma usina de compostagem de lixo em nosso Município;

CONSIDERANDO que a referida usina será utilizada também pelos Municípios de Itapetininga e Guareí;

CONSIDERANDO que as despesas com a execução do presente decreto, será coberta com recursos a serem repassados pelo CONDERGI, do qual este Município é consorciado, juntamente com os Municípios de Guareí e Itapetininga;

### DECRETA:

**Artigo 1º)** Fica declarada de utilidade pública, para fins de ser desapropriada pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, por via amigável ou judicial, a gleba rural situada no Bairro da Corrução, ou Faxinal, neste Município e Comarca de Angatuba, do Estado de São Paulo, devidamente descrita e caracterizada na planta e memorial descritivos anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, contendo a área de 5,3295 alqueires ou 128.974,66 m<sup>2</sup>, ou ainda 12,8974 ha., dentro de área maior, cadastrada no INCRA código nº 436 010 000 035-9, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Angatuba sob nº 2 na matrícula nº 820, de propriedade de **JOSE PEDRO DE BARROS** e sua mulher **IOLANDA COSTA BARROS**, área essa necessária para instalação de usina de compostagem de lixo, a ser utilizada pelos Municípios de Angatuba, Itapetininga e Guareí.

**Artigo 2º)** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins no disposto no artigo 15 e parágrafos do Decreto-lei 3.365/41, alterado pela Lei nº 2.786/56.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

18


**Artigo 3º)** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º)** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA, em 30 de março de 1994.

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA  
Prefeito Municipal

Publicado nesta data.

  
MARIA REGINA PEREIRA  
secretária gabinete

